

TERMO DE REFERÊNCIA
ADESÃO TARDIA 01/2020

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA (AS) E/OU DISTRIBUIDOR (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NACIONAIS (LIVROS) E ESTRANGEIROS DISPONÍVEIS NO MERCADO EDITORIAL INTERNO para compor o acervo bibliográfico do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu.

Item	Descrição Especificação	Identificação CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	Materiais Bibliográficos (livros)	150515	unidade	342

1.2. A quantidade foi definida de acordo com a demanda da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação de que trata o presente Termo de Referência é adquirir material bibliográfico (livros) nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado editorial interno para integrar o acervo do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu. Dessa forma, a contratação permitirá a atualização do acervo bibliográfico da referida instituição, atendendo aos discentes dos cursos da área de Ciências Agrárias, em especial o curso de pós-graduação *lato sensu* em Cafeicultura Sustentável. Ademais, o incremento do acervo impactará diretamente na qualidade das disciplinas ministradas, logrando melhor formação aos egressos, bem como subsidiará novas ações de pesquisa e extensão, possibilitando uma maior interação e a busca por soluções aos problemas enfrentados na sociedade na área de Ciências Agrárias.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Aquisição do Acervo bibliográfico, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto 2000, no Decreto 5.450, de 2005 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Das especificações do material quanto às áreas de conhecimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
1	Materiais bibliográficos (Livros) nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado editorial interno.	342
ESPECIFICAÇÃO		
Os materiais a serem fornecidos abrangerão todas as áreas do conhecimento, em níveis universitário, médio, fundamental e técnico cujas grandes áreas e subáreas estão relacionadas abaixo, bem como os assuntos específicos dentro de cada uma dessas áreas:		
1. Ciências Matemáticas e Naturais - Astronomia - Ciências Atmosféricas - Estatística - Física - Geofísica - Geologia - Matemática - Oceanografia - Probabilidade - Química		
2. Engenharias e Computação - Computação - Engenharia de Alimentos - Engenharia Aeroespacial - Engenharia Biomédica - Engenharia Nuclear - Engenharia de Transportes - Engenharia Elétrica - Engenharia Mecânica - Engenharia Naval e Oceânica		
- Engenharia Cartográfica e de Agrimensura - Engenharia da Computação e Telecomunicações - Engenharia Civil - Engenharia de Materiais e Metalurgia - Engenharia de Minas - Engenharia de Produção - Engenharia Química - Engenharia Sanitária - Engenharia Têxtil - Mecatrônica e Robótica		

3. Ciências Biológicas	
• Bioética • Biofísica • Biologia • Bioquímica • Biotecnologia • Botânica • Ecologia	• Fisiologia • Genética • Microbiologia • Morfologia • Neurociências • Parasitologia • Zoologia
4. Ciências Médicas e da Saúde	
• Educação Física e Esportes • Enfermagem • Farmácia • Farmacologia • Fisioterapia • Fonoaudiologia	• Imunologia • Informática em Saúde • Medicina • Nutrição • Odontologia • Saúde Coletiva
5. Ciências Agrônômicas e Veterinárias	
• Agronomia • Alimentos • Engenharia Agrônômica • Medicina Veterinária	• Recursos Florestais • Recursos Pesqueiros • Zootecnia
6. Ciências Humanas	
• Antropologia • Arqueologia • Ciência Política • Educação • Filosofia • Geografia	• História • História do Conhecimento • Psicologia • Relações Internacionais • Sociologia • Teologia
7. Ciências Socialmente Aplicáveis	
• Administração • Arquitetura e Urbanismo • Arquivologia	• Desenho Industrial • Direito • Economia
• Biblioteconomia • Ciência da Informação • Comunicação • Contabilidade • Demografia	• Economia Doméstica • Planejamento Urbano e Regional • Serviço Social • Turismo

8. Linguagens e Artes	• Línguas • Literatura • Museologia • Música • Teatro
• Artes Cênicas • Artes Visuais • Cinema • Dança • Linguagem	

4.2. Editoras que contemplam a maioria da demanda. O que não impede a solicitação material de outras editoras diferentes das relacionadas abaixo:

4.3. Relação de editoras nacionais e estrangeiras:

AB EDITORA	CENGAG E LEARNI NG	EDITORIA UNIVERSIT ÁRIA UFPE	GLOBO	LUMEN JURIS	PINI
ABM	CERES	EDITORIAL LABOR, S.A.	GRAAL	M.BOOKS	PIONEIRA
ABRASCO	CETEM	EDIÇÕES 70	GUANAB AR A	MACGRA W- HILL	PIONEIRA THOMSON
ADDIS ON WESLE Y	CIRCULO DO LIVRO	EDIÇÕES	GUANAB AR A KOOGAN	MAKRON	PIONEIRA THOMSON LEARNING
ADDISONWES LEY PUB. CO.	CIVILIZAÇÕE S	EDUC	GUIA PRATICO	MAKRON BOOKS	PLANTARU M
AGIR	CIVILIZAÇ ÃO EDITORIA	EDUCS	GUSTAV O GILI	MAKRO N BOOKS DO BRASIL : MCGRA W- HILL	PLEXUS

AGRONÔM IC A CERES	CIVILIZAÇ ÃO BRASILEIR A	EDUERJ (ED. UNIV. ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO)	HARBRA	MALHEIRO S	PONTES
AIDE	CIVILIZAÇ	EDUFBA	HARCOUR	MANOLE	PORTO

EDITORA	ÇÕES BRASILEIRA		T COLLEGE PUBLISHING		EDITORA
---------	--------------------	--	----------------------------	--	---------

ALAMEDA	CIÊNCIA MODERNA	EDUFRGS (Ed. Univ. Federal do Rio Grande do Sul)	HARPER & ROW	MARTIN CLARET	PREMIER
ALEPH	COBRA EDITORA E MARKETING	EDUFRN	HARPER & ROW DO BRASIL	MARTINS	PRENTICE HALL DO BRASIL
ALTA BOOKS	COLLIER MACMILLAN PUBLISHERS	EDUFSC (Ed. Univ. Federal de Santa Catarina)	HEINEMANN	MARTINS FONTES	PRENTICEHALL
ALÂNEA	COMPANHIA DAS LETRAS	EDUFSCAR	HEMUS	MAZZA	PRENTICE- HALL DO BRASIL
AMERICAN MATHEMATICAL SOCIETY	COMPANHIA DAS LETRAS FAPESP COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	EDUSC	HOLOS	MCGRAW HILL	QUALITYMARK
AMGH ED.	COMPANHIA DE BOLSO	EDUSC (Ed. Univ. Sagrado Coração)	HORUS	MCGRAW- HILL	RECORD
ANAGRAMA	CONTEXTO	EDUSP	HUCITEC	MCGRAW- HILL / INTERAMERICANA DE ESPANHOLA, S.A.	RELUME DUMARÃ

ANNABLUME	CONTRAPON T O	EDUSP (Ed. Univ. de São Paulo)	IBGE	MCGRAW- HILL DO BRASIL	REVAN
-----------	------------------	--------------------------------------	------	------------------------------	-------

AO LIVRO TÉCNICO	CORTEZ	ELSEVIER	IDEASPRO PI AS EDITORIA L	MEDIAÇÃO	REVISTA DOS TRIBUNAI S
APRENDA FÁ CIL	CORTEZ INSTITUTO PAULO FREIRE	ELSEVIER M	IDÉIAS & LETRA S	MELHORA MEN TOS	RIMA
ARTE & CIÊNCIA	CRC PRESS	EMBRAPA	IMAGO	MERCA DO ABERT O	ROCA
ARTENOVA	CULTRIX	EMPORIO DO LIVRO	IMPA	MERCAD O DAS LETRAS	ROCCO

ARTES MÉDICAS	CULTRIX R	EPU	IMPETUS	MERCADO DE LETRAS	ROUTLED G E
ARTMED	DO AUTOR	ERICA [SAO PAULO]	INDG TECNOLO GI A E SERVIÃO S LTDA	MERCADO DE LETRAS ASSOCIAÇ ÃO DE LEITURA DO BRASIL	SAFE
ASSOCIAÇÃ O BRASILEIRA PARA PESQUISA DA POTASSA EDO FOSFATO	DP&A	ESCALA	INSTITUT O PIAGET	MODERNA	SAINT PAUL
ATELIÊ EDITORIAL	E & FN SPON	ESCRITURA S	INTERCIÊN C IA	MULTIGRAF	SANTOS
ATHENEU	E. BLACHER	ESCUTA	IST PRESS	MÉTODO	SARAIVA
ATICA	ED. DA UFMG	EUROP A AMERI CA	ITATIAIA	NAEA	SBM
ATLAS	ED. DA UNB	EXPRESSÃ f O	J. ZAHAR	NOBEL	SCIPIONE

ATUAL	ED. DA UNESP	POPULAR FALANGOLA	J.ZAHAR	NOVA FRONTEIRA	SELO NEGRO
ATUAL EDITORA	ED. DA UNICAMP	FAPESP OFICINA DE TEXTOS	JM EDITORA	NOVATEC	SENAC
AUTORES ASSOCIADOS	ED. DA USP	FAPESP PERSPECTIVA	JOHN WILEY	O NOME DA ROSA	SEXTANTE

AUTÊNTICA	ED. DA USP ATLAS	FEALQ	JOHN WILEY & SONS	OAB EDITORA	SIGLO VEINTIUNO
BECA	ED. NACIONAL	FEBAB	JOHN WILEY PROFESSIONAL	OBJETIVA	SOCIETY FOR MINING, METALLURGY, AND EXPLORATION
BECA PRODUÇÕES CULTURAIS	ED. SENAC	FGV	JORGE ZAHAR	OFICINA DE TEXTOS	SULINA

BERTRAND	ED. UFLA	FGV (Ed. Fundação Getúlio Vargas)	JOSÉ OLYMPIO	OLHO D'ÁGUA	SUMMUS
BERTRAND BRASIL	ED. UFMG	FIOCRUZ	JURUÃ	OMEGA	TASCHEN
BEST SELLER	ED. UFPR	FORENSE	L&PM	PACO EDITORIAL	TAYLOR & FRANCIS
BLUCHER	ED. UFRJ	FORENSE UNIVERSITÁRIA	LAMPARINA	PAKA-TATU	THESAURUS
BOITEMPO	ED. UFV	FRANCISCO ALVES	LAROUSSE	PALLAS EDITORA	THOMPSON
BOOKMAN	ED. UNESP	FT PRENTICE HALL	LIBER LIVRO	PAPIRUS	THOMPSON PIONEIRA

BOOKSELLER	ED. UNICAMP	FTD	LIBERTAD	PARÁBOLA	THOMSON
BRASILENSE	EDGARD BLÄCHER	FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBEKIAN	LIDEL	PAULINAS	THOMSON LEARNING
BRASILIENSE	EDGARD BLÄCHER	Fundação DE PESQUISAS CIENTÍFICAS DE RIBEIRÃO PRETO	LIVRARIA DA FÍSICA	PAZ E TERRA	TINCLARET
BRASILIANESE	EDIPA	FUNEP	LIVRARIA DO ADVOGADO DO	PEARSON BRASIL	TINS FONTES

BRASPORT	EDIPUCRS (ED. PONTIFÍCIA UNIV. CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL)	FUNPEC EDITORA	LIVROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS	PEARSON EDUCATION	UFRGS
BRIQUET DE LEMOS	EDITIONS ODILE JACOB	GAIA	LOYOLA	PEARSON EDUCATION DO BRASIL	UNESCO COMISSÃO NACIONAL DE FOLCLORE
CAMBRIDGE	EDITORA DA ULBRA (ed. Univ. Luterana do Brasil)	GARAMOND	LTC (D.N.)	PEARSON EDUCATION DO BRASIL PRENTICEHALL	USP, ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
CAMBRIDGE UNIVERSITY PRESS	EDITORA 34	GEDISA	LTC LIVRO TÉCNICO E	PEARSON PRENTICE HALL	VALER

			CIENTÍFICO		
CAMPUS	EDITORA DA UFRGS	GENTE	LTC ED.	PEIRÁPOLIS	VARELA
CAMPUS ELSEVIER	EDITORA DA UNICAMP	GIZ EDITORIAL	LTR	PERSPECTIVA	VETOR
CASA DO PSICÓLOGO	EDITORAL UNESP	GLOBAL	LUCERNA	PERSPECTIVAS	VISUAL BOOKS
VOZES	WILEY	WILEY - BLACKWELL	YENDIS	ZAHAR	

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do referido material serão de 30 (trinta) dias corridos, contando-se da data do recebimento da Autorização de Fornecimento em remessa à escolha da CONTRATANTE.

5.2. A entrega deverá ser feita no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Manhuaçu, no seguinte endereço: Rodovia BR 116, KM 589,8 – Distrito de Realeza – Manhuaçu/MG, CEP: 36.909-300.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. A empresa vencedora deverá substituir todos os livros que estiverem com falhas, danificados, sujos ou amassados.

5.8. Todos os livros entregues pela Contratada deverão ser novos.

5.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transportes, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação

5.10. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

5.11. O fornecimento do referido material será de forma parcelada dentro do prazo de vigência da ata, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU.

5.12. No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não. Caso do não aceite da justificativa incorrerá à Contratada as sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei n. 8.666/93.

5.13. A CONTRATADA, por ocasião da entrega do material, deverá observar a integridade dos materiais, inclusive defeitos de editoração e completude da obra (inteireza e perfeição), respondendo, mesmo que após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que inutilizem a obra na sua finalidade.

5.14. Quando os materiais se encontrarem com a edição esgotada, a licitante vencedora deverá apresentar documento oficial da editora formalizando a indisponibilidade.

5.15. Em hipótese alguma a IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu aceitará títulos em substituição aos registrados na Autorização de Fornecimento, ficando ao encargo da contratada a responsabilidade do controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual discriminará, nesta ordem: título do livro; nome do autor; nome da editora; ano de publicação; edição; nº de volume; demais informações pertinentes;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- 7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7.** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Unifesspa, durante a entrega dos materiais, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcl} (6 / 100) & I = 0,00016438 & \\ I = (TX) & I = & \\ & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% & \\ \hline & 365 & \end{array}$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.1. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.4.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Manhuaçu, 21 de setembro de 2020

Cleiton Rodrigues Monteiro
Coordenador de Pesquisa , Pós Graduação e Inovação
IF Sudeste – MG – Campus Manhuaçu

Nos termos do art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, APROVO O
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO acima descrito.
Manhuaçu (MG), 21 de setembro de 2020.

José Geraldo Soares
Diretor-Geral pro tempore
Portaria-R 381/2017
Portaria-R 890/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

null N° 229/2020 - MNUDPESQINOV (11.05.04)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 21 de Setembro de 2020

Termo_de_Referencia_-_Adeso_012020.pdf

Total de páginas do documento original: 16

(Assinado digitalmente em 27/10/2020 23:16)

JOSE GERALDO SOARES

DIRETOR GERAL

1828725

(Assinado digitalmente em 27/10/2020 17:23)

CLEITON RODRIGUES MONTEIRO

COORDENADOR

2313129

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>
informando seu número: **229**, ano: **2020**, tipo: **null**, data de emissão: **21/09/2020** e o código de
verificação: **7029996e1d**